



Diário Oficial Eletrônico

do Município de Itacajá - Estado do Tocantins

Criado pela Lei nº 513/2018

Regulamentado pelo Decreto nº 079/2018



Poder Executivo

Itacajá - Estado do Tocantins - 27 de Novembro de 2025 - ANO VIII - Edição nº 1886

Sumário

Atos da Secretaria de Educação	01
--------------------------------	----

Atos da Secretaria de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CANCELAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

O Fundo Municipal de Educação de Itacajá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nº 015/2025 do Pregão Presencial nº 006/2025, Processo administrativo nº 036/2025, publicado no diário oficial do Município - DOEM nº 1881 no dia 18/11/2025, Pagina 2.

Itacajá, aos 27 de novembro de 2025.

João Soares Campos

Gestor Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ – TO EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 036/2025 CONTRATOS N° 052/2025 e 053/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ, CNPJ: 33.287.655/0001-41.

CONTRATADO: HUDSON LEEDS CARVALHO DA CRUZ-ME, CNPJ nº 30.392.704/000118 Valor de 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta); FRANCISCO FERNANDO DE OLIVEIRA MEI, CNPJ: 26.913.564/000109, valor: 30.000,00 (trinta mil reais).

OBJETO: Registro de preços para prestação de Serviços de Reparos e Ampliação, visando a manutenção das condições adequadas de usos das instalações prediais das escolas municipais Antônio Valentim (Região Donzela) e Mamede Costa (Região Cantinho), zona rural do Município, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Educação.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500 1001;

Data das assinaturas: 18/11/2025.

Dotação orçamentária: 06.06.12.361.0934.2.170.

Signatários: João Soares Campos; Hudson Leeds Carvalho da Cruz e Francisco Fernando de Oliveira - Representante da Contratada.

Itacajá – TO, 27 de novembro de 2025.

João Soares Campos

Gestor do FME

PORTARIA N.º 078/2025, DE 27 DE NOVEMBRO 2025.

A Comissão Municipal, responsável pelo processo eleitoral de escolha para provimento do cargo de Gestor Escolar das unidades da rede municipal de ensino do Município de Itacajá – TO, estabelece as normas, regras e procedimentos a serem adotados no dia da eleição, e dá outras providências.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Itacajá Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e no uso da competência e atribuições que lhe conferem, e de acordo o Decreto nº 058/2025, de 05 de novembro de 2025, que regulamenta o Processo de Escolha para provimento do cargo de Gestor Escolar das unidades escolares do Município e a Portaria nº 77, de 19 de novembro de 2025, que regulamentam o referido processo, estabelece as normas, regras e procedimentos a serem adotados no dia da eleição, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 058/2025, de 05 de novembro de 2025 que, Dispõe sobre a gestão democrática e normatiza o processo de escolha para provimento do cargo de Gestor das unidades escolares do município de Itacajá -TO e da outras providencias;

CONSIDERADO a Portaria nº 77, de 19 de novembro de 2025, que constituiu a Comissão Municipal para Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE) e a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha para provimento do cargo de Gestor Escolar das unidades da rede municipal de ensino do Município de Itacajá – TO, e dá outras providências;

CONSIDERADO Considerando a reunião realizada no dia 26 de novembro, pela Comissão Eleitoral, que estabeleceu as normas, regras e procedimentos a serem adotados no dia da eleição, conforme Ata n.º 01/2026 da Comissão Eleitoral;

RESOLVE:

ART. 1º – Ficam estabelecidas normas, regras e procedimentos a serem adotados no dia da eleição, referente ao processo de escolha para provimento do cargo de Gestor Escolar das unidades da rede municipal de ensino do Município de Itacajá – TO.

ART. 2º- Entre os membros da referida Comissão, serão constituídas as seguintes diretorias:

2.1 - Para a Urna da Escola Municipal Tancredo Neves:



Presidente da Mesa: Josimeire Oliveira da Cruz

1º Mesário: Elka Alves Costa

2º Mesário: Neyde Cirqueira de Souza Santos

2.2 - Para a seção do CEMEI – Centro Educacional de Educação Infantil

Antônia de Alencar Fernandes:

Presidente da Mesa: Leonardo Pereira do Nascimento

1º Mesário: Claudia Gomes dos Santos Guedes

2º Mesário: Regina Sousa Coelho

ART. 3º- CHEGADA DA COMISSÃO / PREPARAÇÃO – 07h.

3.1. A Comissão Eleitoral deverá chegar ao Auditório da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com antecedência mínima de 1 hora.

3.2. Conferir:

urna lacrada;

cédulas oficiais do processo;

lista de eleitores;

ata de votação;

canetas, lacres, envelopes e demais materiais.

3.3. Montar a Mesa Receptora de Votos, composta por:

Presidente da Mesa;

1º Mesário;

2º Mesário;

fiscais indicados pelos candidatos (se houver).

3.4. Registrar em ata o início dos trabalhos.

ART. 4º- ABERTURA DA VOTAÇÃO – 08h.

4.1. O Presidente da Mesa declara oficialmente aberta a votação.

4.2. A urna é apresentada aos presentes, confirmado estar vazia e lacrada.

4.3. Os fiscais se posicionam, sem prejudicar o andamento da votação.

ART. 5º- IDENTIFICAÇÃO DO ELEITOR

5.1. O eleitor deve apresentar documento oficial com foto.

5.2. O mesário confere:

nome na lista oficial,

assinatura do eleitor.

5.3. Cada eleitor votará uma única vez, salvo categorias diferenciadas previstas em regulamento.

ART. 6º - PROCEDIMENTO DO VOTO – CÉDULA ASSINADA PELO PRESIDENTE

6.1. O Presidente da Mesa deverá assinar previamente cada cédula que será entregue ao eleitor.

6.2. O mesário entrega a cédula assinada ao eleitor.

6.3. O eleitor dirige-se sozinho à cabine de votação.

6.4. A votação é secreta e individual.

6.4.5. Após marcar sua escolha, o eleitor dobra a cédula e deposita diretamente na urna.

6.6. É proibido ao eleitor:

fotografar ou filmar a cédula;

identificar-se na cédula;

votar acompanhado, exceto em casos previstos em lei.

ART. 7º- FISCAIS DOS CANDIDATOS

7.1. Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal.

7.2. Permissões:

acompanhar todo o processo;

solicitar esclarecimentos ao Presidente da Mesa;

registrar ocorrência em ata.

7.3. Proibições:

realizar propaganda no local;

abordar eleitores;

interferir nos trabalhos;

acessar a cabine de votação.

ART. 8º -NORMAS DE CONDUTA NO LOCAL DE VOTAÇÃO

8.1. É proibida qualquer forma de propaganda eleitoral no Auditório da SEMED.

8.2. É vedado:

uso de camisetas ou acessórios de campanha;

boca de urna;

tumulto ou constrangimento a eleitores;

distribuição de benefícios, brindes ou transporte.

ART. 9º - ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO – 17h00

9.1. Às 17h00, o Presidente anunciará o fechamento da votação.

9.2. Eleitores ainda na fila poderão votar.

9.3. Após o último voto:

a urna será lacrada;

será anotado em ata o total de votantes;

iniciará a apuração pública.

ART. 10º - APURAÇÃO DOS VOTOS

10.1. A abertura das urnas será realizada na presença dos fiscais e/ou dos candidatos.

10.2. Conferir:

número de cédulas na urna;

número de eleitores na lista.

10.3. Votos serão considerados nulos se:

não tiverem a assinatura do Presidente da Mesa;

apresentarem identificação do eleitor;

estiverem rasurados ou com mais de uma marcação;

forem de modelo diferente do aprovado.

10.4. Contar voto a voto, registrando no Mapa de Apuração.

10.5. Registrar o resultado em ata, assinada por todos.



ART. 11º - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1. A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar no próprio Auditório, após o término da apuração.
- 11.2. O resultado será publicado no diário Oficial do Município de Itacajá, como também será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

ART. 12º - ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

- 12.1. Todo o material (atas, listas, cédulas, relatórios) será entregue à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 12.2. Registrar a entrega em protocolo.
- 12.3. Encerrar formalmente os trabalhos do dia.

ART. 13º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

JOÃO SOARES CAMPOS

Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Diário Oficial Eletrônico
do Município de Itacajá**

Prefeitura Municipal de Itacajá

Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro –

CEP 77720-000 – Itacajá -TO

Maria Aparecida Lima Rocha Costa

Prefeito Municipal

Itallo Brasil Costa Campos

Secretário de Administração

